

Resolução CN-SESI nº 0106/2021

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por doação, de bens móveis, de propriedade do SESI/DN.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 206ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 108/2021-DIDEN e a Proposição nº 55/21, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi, em exercício;

CONSIDERANDO a alínea “n” do artigo 24, do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO o que determina o parágrafo único do artigo 1º da Resolução SESI/CN nº 01/2004, bem como os documentos constantes do processo CN0162/2021;

CONSIDERANDO o que determine a alínea a inciso III do art. 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO que o Sesi possui bens moveis inservíveis correspondentes a mobiliários em geral, equipamentos de informática, máquinas e equipamentos em geral cujo valor residual monta a R\$ 21.782,10 (vinte e um mil setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos);

CONSIDERANDO que os referidos bens não estão sendo mais utilizados no serviço do DN-Sesi;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0143/2021 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI no processo CN0162/2021.



RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Nacional do SESI a alienar por doação mobiliários em geral, equipamentos de informática, máquinas e equipamentos em geral, os quais se encontram inservíveis e fora dos padrões atuais adotados pelo Sistema Indústria, os quais constam do rol indicado no anexo.

Art. 2º Determinar que a doação seja feita a favor de entidade(s) que os utilize em finalidades correlatas às do SESI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro de 2021.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

